



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ERRATA Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, ESTADO DE GOIÁS - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 054/1997 e com base no que dispõe a Lei Municipal 574 de 13 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a estruturação do Conselho Tutelar e dá outras providências”, faz publicar a ERRATA nº 001/2023 ao Edital de Convocação para Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027, nos termos e conforme disposição da Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, a qual permitiu a recondução de membros em novos processos de escolha, alterando-se assim o item 2.2 do instrumento convocatório, nos termos seguintes:

Art. 1º O item 2.2 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2 Haverá no município de Ouvidor 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do instrumento convocatório.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º A alteração do Edital nº 01/2023, deverá ser objeto de ampla divulgação e publicação no placar do município e site www.ouvidor.go.gov.br.

Ouvidor, 23 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cléria Lúcia da Fonseca'.

CLÉRIA LÚCIA DA FONSECA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Ouvidor - CMDCA